



*Câmara Municipal de Sorriso*  
ESTADO DE MATO GROSSO

# ***LEI Nº 1.669/2007***

**LEI MUNICIPAL N.º 1.669/2007.**

**DATA: 4 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. LUIZ CARLOS NARDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI, com sede a Rua Passo Fundo, s/n, Bairro Industrial 2ª Etapa, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 07.574.867/0001-08.**

**Art. 2º - Para que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.**

**Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:**

**I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;**

**II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;**

**III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;**

**IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO  
DE MATO GROSSO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2.007.**



**LUIZ CARLOS NARDI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal Licenciado  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
**ALOISIO CAYE**  
**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  
**EDILBERTO BORGES DE SOUZA**  
**ELSO RODRIGUES**  
**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
**MARCOS FOLADOR**  
**MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO**  
**NERY DEMAR CERUTTI**  
**ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  
**SILVIO BORGES**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 0108/2007**

**DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2007**

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI**, com sede a Rua Passo Fundo, s/n, Bairro Industrial 2ª Etapa, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 07.574.867/0001-08.

**Art. 2º.** Para que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2007.

**Gerson Luiz Francio**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

12 -11- 2007

*Gilberto E. Possamai*  
Gilberto E. Possamai  
1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

*jurídica e redação*

PROJETO DE LEI Nº 0119/2007

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2007

12 NOV. 2007

DATA:

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)

Votos

1ª votação 7 1 NOV. 2007

2ª votação 7 6 NOV. 2007

3ª votação 7 6 DEZ. 2007

Votação única

(9) Fav. (→) Contra (→) abst  
(9) Fav. (→) Contra (→) abst  
(9) Fav. (→) Contra (→) abst  
(9) Fav. (→) Contra (→) abst

*Gilberto E. Possamai*  
Gilberto E. Possamai  
1º Secretário

**GERSON LUIZ FRANCIO – PSB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI**, com sede a Rua Passo Fundo, s/n, Bairro Industrial 2ª Etapa, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 07.574.867/0001-08.

**Art. 2º.** Para que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL - AMBI** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar à Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

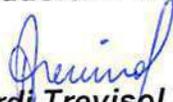
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

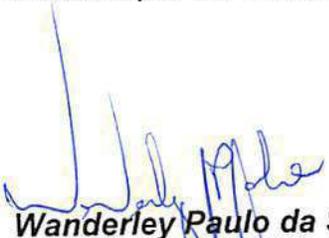
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

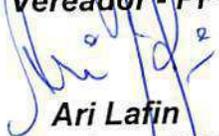
Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2007.

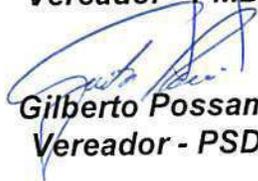
  
**Gerson Luiz Francio**  
Vereador - PSB

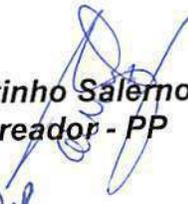
  
**Marilda Savi**  
Vereadora - PSB

  
**Sardi Trevisol**  
Vereador - PSDB

  
**Wanderley Paulo da Silva**  
Vereador - PP

  
**Ari Lafin**  
Vereador - PMDB

  
**Gilberto Possamai**  
Vereador - PSDB

  
**Santinho Salerno**  
Vereador - PP

  
**Basílio da Silva**  
Vereador - PSB

  
**Ederson Dalmolin**  
Vereador - PDT

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
MERO DE INSCRIÇÃO <b>07.574.867/0001-08</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MBI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>4.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>299-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>PASSO FUNDO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL 2 ETAPA</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>
		UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 08/11/2007 às 09:33:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

*S. Marcon*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

*Silvia Inês Pedrosa Marcon*  
Escrevente  
PF 638 930 291-6A



*[Handwritten mark]*



**ATA:**

Eleição e Posse da Diretoria da AMBI- Associação dos Moradores do Bairro Industrial, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e sete (2007), as sete (07:00) horas da manhã, no pavilhão da capela São Mateus, foi apresentada a Chapa TJS- Trabalho e Justiça Social como chapa única, representada pelos seguintes pré-candidatos: para presidente o Sr. Florindo Carvalho dos Santos, vice-presidente o Sr. Clemente Fernandes da Rocha, primeira secretária Helenir Marli Marin, segundo secretário Vilson Montipó, primeiro tesoureiro Marni Heitor Frasson, segundo tesoureiro Valter Ermenegildo Delai e conselho fiscal os senhores João Kiesel, Alberi Correia da Silva, Darci Antônio Dias, Jerônimo José dos Santos, Otacílio Ferreira Timóteo, Céfas dos Santos Lima. A sessão foi presidida pelo Sr. Gilmar Tibes de Souza, o qual posteriormente fez a contagem dos votos e deu plena e geral apuração. Contamos com a presença do secretário da saúde João Mattos, que posteriormente auxiliou na contagem dos votos. A abertura da votação se deu pelo presidente da mesa o Sr. Ademir Zanatta, onde fez parte da mesa a secretária Clarice Feldkircher e o mesário Otacílio Ferreira Timóteo. Transcorrendo e finalizando às onze horas (11:00), foi apurado o seguinte resultado: total de votos quarenta e sete (47), votos SIM quarenta e cinco (45), votos Não um (1), votos em BRANCO um (1), votos NULO zero (0). Diante do resultado a Comissão deu posse à diretoria da AMBI – Associação dos Moradores do Bairro Industrial. Depois de confirmada a eleição e posse dos cargos da diretoria, o presidente pediu que se encaminhasse para registrar nos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente assembleia, que foi lavrada por mim Clarice Feldkircher que a escrevi e será assinada pelos presentes.

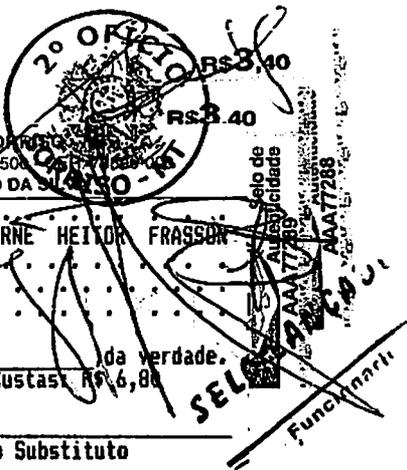
*Helenir Marli Marin Florindo Carvalho dos Santos*  
*Clemente Fernandes da Rocha*  
*Valter Ermenegildo Delai*  
*Otacílio Ferreira Timóteo*  
*Jerônimo José dos Santos*  
*João Kiesel*  
*Alberi Correia da Silva*  
*Darci Antônio Dias*  
*Ademir Zanatta*  
*Gilmar Tibes de Souza*  
*João Mattos*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO  
 RUA BENE, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-1500  
 TABELIAO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:  
 CLARICE FELDKIRCHER (21549). - MARNI HEITOR FRASSON (13988).

Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 Sorriso, 27 de agosto de 2007 13:58 Custas R\$ 6,00  
 Atendente: Cristine

Alexandre Jonathan da Silva-Tabeliao Substituto



**MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL (AMBI), SEGUNDA (2ª) ETAPA.**

Aos 10/04/2005, às 08:00 horas, no pavilhão da Capela São Mateus, situado na rua Passo Fundo s/n, reuniram-se os moradores do Bairro Industrial 2ª etapa e os seguintes membros da comissão organizadora: Pedro André Borniatti, Ademir Zanatta e Francisco Marcos Feitosa para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1º- FUNDAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL (AMBI);

2º- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO;

3º- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

A Comissão supra citada coordenou os trabalhos. Onde foi discutido por todos a necessidade de FUNDAR a Associação no bairro para organização e melhoria do mesmo, que depois de discutido foi aprovado. E em seguida a Comissão coordenou os trabalhos para a eleição dos cargos, tendo como chapa única a seguinte composição: Presidente o srº Florindo Carvalho dos Santos, Vice-Presidente o srº Clemente Fernandes da Rocha, 1º secretário Marilei Monteiro, 2º secretário Vilson Montipó, 1º tesoureiro Marne Heitor Frasson, 2º tesoureiro Valter Ermenegildo Delaí e os Conselhos: 1º Vitalino Barbieri, 2º Vilson Kummer, 3º João Kiesel, 4º José Batista Prada, 5º Alberi Correa da Silva e 6º Luciano Esteves de Meneses. A votação se deu com a abertura pela Comissão Organizadora transcorrendo e finalizando as onze horas apurado o seguinte resultado, 62 (sessenta e dois) votos no total. 57 (cinquenta e sete) votos SIM, 4 (quatro) votos NÃO e 1 (um) voto NULO. Diante do resultado a Comissão DEU POSSE à diretoria do Bairro Industria 2ª etapa que foi a chapa única já citada na presente ata. Aberta a sessão pelo Presidente Florindo Carvalho dos Santos, agradeceu a todos e fez uma explanação geral sobre a formação e fundação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADODRES DO BAIRRO INDUSTRIAL (AMBI), nome este que fora aprovado por todos os presentes. Depois de confirmada a eleição e posse dos cargos da diretoria, o presidente Florindo Carvalho dos Santos apresentou o ESTATUTO da Associação dos Moradores do Bairro Industrial de Sorriso – MT, onde a pedido do mesmo a 1ª secretária procedeu a leitura do Estatuto. Após lido, analisado e discutido ficou aprovado pelos presentes o Estatuto. Aprovado o Estatuto, o Presidente pediu que se encaminhasse para Registrar o mesmo nos órgãos competentes. Por fim, foi determinado que a Sede da presente Associação funcionará

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

*S. Marcon*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT  
Silvia Inês Pedrosa Marcon  
Escrevente  
CPF 638 930 291-68



Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
*Florindo C. dos Santos*  
PRESIDENTE

tratar, foi encerrada a presente assembléia, que foi lavrada por mim, que após lida e achada conforme será assinada pelos presentes:

2º OFÍCIO SORRISO  
Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Florindo C. dos Santos  
PRESIDENTE

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: AMBI – Associação dos Moradores do Bairro Industrial Segunda Etapa de Sorriso/MT  
Protocolo nº: 015 Livro: A/020 Folha: 162/171  
Registro nº: 769 Livro: A/020 Folha: 162/171  
Sorriso: 16 de agosto de 2005

Benedito Abadio da Silva  
Tabelião



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT  
RUA BENE, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78890-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:  
MARILEI MONTEIRO (33263) FLORINDO  
CARVALHO DOS SANTOS (77271)

Dou fé. Em Testemunho da verdade  
Sorriso, 16 de agosto de 2005

Alexandre Jonathan da Silva-Tabelião Substituto  
Cont-105254/1-16082005-105625 Atendente:Cristine



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

S. Marcon

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedrosa Marcon  
Escrivente  
CPF 638.930.291-68



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Duração e Fins

Artigo 1º - A Associação Comunitária do Bairro Industrial segunda etapa, é uma sociedade civil, fundada em 10 de Abril de 2005, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Bairro Industrial segunda etapa, Município de Sorriso - MT, e foro jurídico na Comarca de Sorriso - MT.

Parágrafo 1º - O bairro Industrial segunda etapa possui uma extensão delimitada entre as Ruas São José, passando pela Rua Gravataí, das Ruas São Francisco de Assis, passando pela Rua Aureliano Pereira da Silva.

Artigo 2º - A Associação do Bairro Industrial segunda etapa, tem por fim:

- I - Exerce a prerrogativa legal de órgão técnico consultivo junto ao governo municipal e Estadual;
- II - Promover e estimular os estudos, as iniciativas e os anteprojetos de lei que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades de interesse comum;
- III - Garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 3º - Para viabilização de seus fins, a Associação manterá os órgãos necessários e os serviços que possam ser úteis aos Associados.

## CAPÍTULO II.

### Dos Sócios

Artigo 4º - A Associação Comunitária Bairro Industrial segunda etapa é constituída de número ilimitado de sócios, distinguidos em categorias, a saber:

**SÓCIOS BENEMÉRITOS:** aos que for conferido o título pela Diretoria.

**SÓCIOS FUNDADORES:** os que assinarem a Ata da primeira Assembléia Geral.

**SÓCIOS CONTRIBUINTES:** os que se propõem a fazer contribuição em prol da melhoria do Bairro.

**SÓCIOS HONORÁRIOS:** os que se distinguem por benefícios relevantes, julgados em reunião conjunta dos órgãos deliberativos e executivos da instituição.

Artigo 5º - Podem ingressar na Associação, todos os moradores que comprovem residir no Bairro por período superior 06 (seis) meses, sendo proprietário ou locadores de suas residências, que concordem com as disposições deste Estatuto, e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da Sociedade.

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

08 NOV. 2007

*Smarccon*

BEBUNGO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedroso Marcon  
Escrivente  
CPF 638 930 291-6P



Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Florindo C. dos Santos  
PRESIDENTE

Artigo 6º - A demissão dar-se a pedido do associado, mediante requerimento dirigido ao Presidente, não podendo ser negado.

Artigo 7º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou Estatutária.

Artigo 8º - A Exclusão do Associado ocorrerá por óbito da pessoa, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos para admissão ou permanência na Associação.

Artigo 9º - São direitos dos sócios:

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;

II - votar para os cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que tenha acima de 16 (dezesesseis) anos de idade e munidos de comprovante de residência *ou carteirinha*;

III - ser votado para os cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que tenha acima de 21 (vinte e um) anos e esteja filiado a mais de 01 (um) anos, ainda, em dia com suas obrigações perante a diretoria;

IV - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos em pauta;

V - Consultar todos os livros e documentos da Associação, desde que acompanhado por Membros efetivo do Conselho fiscal;

VI - oferecer sugestões para a entidade atingir seus objetivos.

VII - Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Artigo 10º - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - colaborar com as finalidades propostas pela entidade;

IV - contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;

V - Zelar pelo patrimônio da associação.

Artigo 11º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

*S. Marcon*

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedrosa Marcon  
Escrivente  
CPF 638 930 291-68



Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Florindo C. dos Santos  
PRESIDENTE

Artigo 12º - O Patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, resguardando a legalidade da origem;
- c) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços, promoções e outras formas legais de angariar fundos para a mesma;
- d) veículos e semoventes, ações, apólice de dívida pública, contribuição dos associados. A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 13º - Todos os bens e valores que constituem o patrimônio da instituição deverão constar de inventário, devidamente escriturados em livro próprio.

Artigo 14º - No caso de dissolução ou extinção social da instituição, os patrimônios remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes na cidade de Sorriso - MT. ou entidade de fins semelhantes a critério da Instituição.

#### CAPITULO IV

##### Da Administração

Artigo 15º - A Associação Comunitária do Bairro Industrial segunda etapa será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos políticos estatutários.

Artigo 17º - Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Discutir anualmente o relatório do Presidente, balanço e contas oferecidas em nome da Diretoria e respectivas parecer Conselho Fiscal;

III - Decidir sobre reformas no estatuto;

IV - Decidir sobre a extinção da entidade;

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

*Silvia Inês Pedroso Marcon*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedroso Marcon  
Escrivente  
CPF 838 930 291-68



*[Handwritten signature]*

Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Florindo C. dos Santos  
PRESIDENTE

VI - Aprovar o Regimento Interno;

VII - Resolver os casos omissos que lhe sejam submetidos pela diretoria.

Artigo 18º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/3 dos sócios com as obrigações sociais;

Artigo 19º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira ou segunda convocação com 1/3 dos sócios com as obrigações sociais e em terceira convocação com qualquer número, desde que entre a 2º e a 3º convocação ocorra um intervalo de 01 (uma) hora.

Parágrafo 2º - Em caso de empate o Presidente da Assembléia terá o voto de qualidade.

#### CAPITULO V

Artigo 20º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Administrar técnica, financeira e socialmente a instituição;
- f) Autorizar a aquisição de tudo que for necessário para manter a vida externa e interna da entidade;
- g) Elaborar e aprovar os regimentos internos da instituição;
- h) Submeter, previamente, à aprovação da Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal, as transações de maior vulto e os assuntos de maior relevância, que não estejam previstos no programa administrativo;

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007  
*S. Marcon*  
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT  
Silvia Inês Pedroso Marcon  
Escrivente  
CPF 638 930 291-68



Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Florindo C. dos Santos  
PRESIDENTE

... anterior, Balanço da Escrituração e a Demonstração geral do movimento da  
Tesouraria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

j) Reunir-se bimestralmente e, extraordinariamente, quando for necessário, para discutir e aprovar assuntos ocorrentes, lavrando atas das reuniões;

l) Elaborar orçamentos da instituição, submetendo-os, quando necessário, à aprovação da Assembléia;

Artigo 21º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação Comunitária do Bairro Industrial segunda etapa, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;

c) Presidir a Assembléia Geral;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Assinar a correspondência, as contas, os Balanços, Relatórios, despesas e outros documentos;

f) Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, títulos que em geral digam respeito às operações de crédito ou patrimoniais;

g) Dirigir a instituição e supervisionar todas as suas obras assistenciais;

h) Admitir, licenciar ou dispensar empregados da instituição;

i) Contratar serviços técnicos e profissionais quando se fizerem necessários;

j) Autorizar o pagamento de despesas aprovadas pela Diretoria;

l) Manter entre todos um ambiente de disciplina, cooperação e fraternidade.

Artigo 23º - Compete ao Vice Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 24º - Compete ao primeiro Secretário:

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

*Smarcon*

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT

Silvia Inês Pedroso Marcon

Escrevente

CPF 638 930 291-68



Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Florindo C. dos Santos  
PRESIDENTE

- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Manter sob sua guarda os livros e arquivos da secretaria;
- d) Redigir toda a correspondência social, bem como, assiná-las com o Presidente;
- e) Encarregar-se de todo o serviço da secretaria.

Artigo 25º - Compete ao segundo Secretario:

- a) Substituir ao primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b) Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- g) Manter, em estabelecimento Bancário, quantia necessária para as despesas imediatas da entidade, como garantia de sua estabilidade financeira.

Artigo 27º - Compete ao segundo Tesoureiro: auxiliar ao primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto por seis membros, seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

*S. Marcon*

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

*Silvia Inês Pedrosa Marcon*  
Escrevente  
CPF 638 930 291



SEL

Associação dos M. de Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
*Florindo C. dos Santos*  
PRESIDENTE

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) dar parecer sobre o orçamento anual e fiscalizar sua execução;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
- e) Convocar Assembléia geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 30º - As atividades de Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, a entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

## CAPÍTULO VII

### Das Eleições

Artigo 31º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de dois anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 32º - A Diretoria, o Conselho Fiscal, serão eleitos no mês de março, obedecendo aos seguintes princípios:

- a) Os candidatos deverão registrar a chapa na secretária da Associação com antecedência de 05 (cinco) dias da data das eleições, devendo os candidatos da diretoria executiva apresentar documentos completos RG, CPF, Título de Eleitor;
- b) O Edital de convocação das eleições deverá ser publicado até 15 dias antes da data marcada para as mesmas;
- c) Somente poderá ser votado os sócios que estiver em dia com suas obrigações e mais de um ano de filiação, maior de 21 (vinte um) anos de idade;
- d) terá direito a votar aquele com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que esteja em dia com suas obrigações e munido de comprovante de endereço ou

*carteirinha;*  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007  
*S. Marcon*  
PRIMEIRO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT  
Silvia Inês Pedrosa Marcon  
Escrivente  
CPF 638 930 291-68



Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Florindo C. dos Santos  
PRESIDENTE

- l) A mesa receptora de votos composta do Presidente e mesário designados pelo presidente da Associação funcionará ininterruptamente por 04 (quatro) horas, em horário a ser fixado no Edital da convocação das eleições;
- g) A mesa apuradora de votos, composta do Presidente e escrutinadores designados pelo Presidente da Associação compete, em seguida ao encerramento dos trabalhos da mesa receptora, contar os votos e proclamar os eleitos;
- h) As eleições serão feitas obrigatoriamente por voto secreto;
- i) Em nenhum caso será admitido o voto por procuração;
- j) Não será permitido registro de chapas após duas eleições que não tenham modificado de pelo menos um terço de seus membros;
- k) Nas eleições não serão apurados votos a candidatos que não estejam de acordo com itens deste artigo.

Parágrafo único - Durante a primeira eleição da Diretoria, será composta uma Comissão provisória para coordenar os trabalhos, sendo que caberá a esta Comissão designar o Presidente e mesário da mesa receptora, bem como Presidente e escrutinadores para a mesa apuradora.

**Das Disposições Gerais**

Artigo 33º - A Associação Comunitária do Bairro Industrial segunda etapa será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Artigo 35º - A instituição não responde pelos compromissos ou obrigações de qualquer espécie, de ordem pessoal ou particular, assumidas, em seu nome, pelos associados, embora no exercício dos seus mandatos eletivos.

Artigo 36º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 37º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2º OFÍCIO SORRISO  
Sorriso - MT, 10 de Abril de 2005.

**FLORINDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Presidente da Diretoria

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT  
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78890-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:  
FLORINDO CARVALHO DOS SANTOS (7227).  
MARILEI MONTEIRO (35285) ALEX SANDRO  
MONARIN (32521).

Dou fé. Em Testemunho da verdade  
Sorriso, 16 de agosto de 2005

Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto  
Cont-105255/1-16982005-105708 Atendente: Cristine

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

08 NOV. 2007

*S. Marcon*

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedroso Marcon  
Escrevente  
CPF 638 930 291-61

2º OFÍCIO SORRISO  
CARTÓRIO SORRISO-MT 2º OFÍCIO  
Associação dos M. do Bairro Industrial  
**A.M.B.I.**  
Ajud. C. dos Santos  
PRESIDENTE  
OFÍCIO EXTRA JUDICIAL  
Sorriso



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 REGISTRO GERAL 021 528  
 NOME FLORINDO CARVALHO DOS SANTOS  
 Miguel Otavio dos Santos  
 FILIAÇÃO Carolina de Carvalho  
 Novo Horizonte-SP 02-setembro-1938  
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO  
 CUIABÁ, MT 17-setembro-1976  
 ASSINATURA DO PORTADOR  
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)  
 CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)  
 DOURADOS 3  
 FOTOGRAFIA  
 ASSINATURA DO PORTADOR  
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)  
 CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**028.601.121-20**  
 Nome  
 FLORINDO CARVALHO DOS SANTOS  
 Nascimento  
 02/09/1938  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 DE NOVEMBRO DE 1988

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Folha: 01

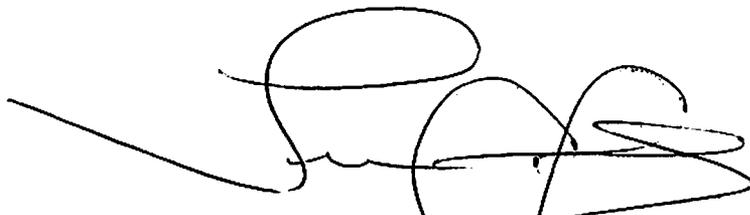
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL**

CNPJ: 07.574.867/0001-08

End: Rua Passo Fundo

Período: Janeiro a Dezembro de 2005

<b>ATIVO</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
CAIXA	0,00
BANCOS	0,00
OUTROS CRÉDITOS	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>
IMOBILIZADO	0,00



**IRACI CARLOS CAMICIA**

Rua dos Desbravadores 3524 Bairro Nobre  
Cep 78.890-000 Sorriso Mato Grosso  
Rec Cont CRC-PR 022.803/0-T-8 CPF 368.863.519

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 02

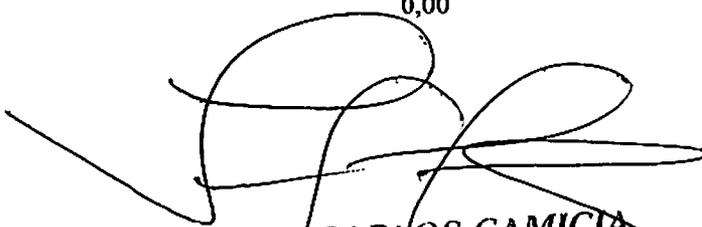
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ: 07.574.867/0001-08

End: Rua Passo Fundo

Período: Janeiro a Dezembro de 2005

<b>PASSIVO</b>	<b>0,00</b>
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
DÉBITOS SOCIAIS	
DÉBITOS FISCAIS	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	0,00
SUPERÁVIT DO PERÍODO	0,00
DÉFICIT DO PERÍODO	0,00



**IRACI CARLOS CAMICIA**  
Rua dos Desbravadores, 3524 Bairro Nobre  
Cep 78.890-000 Sorriso Mato Grosso  
Téc. Cont. CRC-PR 022.80310-T-8 CPF 368.863.519-15



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 119/2007.  
INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Encaminhado a essa assessoria, para exarar parecer, o Projeto de Lei nº 119/07, de autoria do Poder Legislativo, cuja sumula DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDUSTRIAL – AMBI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Cumpre informar que a respeito do assunto já existe Legislação a nível federal que regulamenta a declaração de



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Utilidade Pública, qual seja, a Lei 91/1935 e o Decreto n 50.517/61 que regulamenta a Lei supracitada.

Ainda, no âmbito municipal já existe lei que determina a concessão de Utilidade Pública, LEI MUNICIPAL N.º 1.361 de 09 de JUNHO de 2.005.

Em análise, a documentação que acompanha o referido Projeto de Lei, denota-se que preenche os requisitos da lei municipal, *in verbis*:

*Art. 1º. A sociedade civil, a associação ou a fundação constituída ou em funcionamento no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade pode ser declarada de utilidade pública, mediante Lei Municipal, desde que comprove:*

- a) Que adquiriu personalidade jurídica;*
- b) Que está em efetivo e contínuo funcionamento a mais de um ano, com a exata observância dos seus estatutos;*
- c) Que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados;*
- d) Que seus diretores são pessoas de moralidade comprovada.*

*Art. 2º. Os requerimentos de concessão de título de utilidade pública municipal deverão conter em anexo a seguinte documentação:*

- a) Estatuto, registrado em cartório (cópia autenticada);*
- b) Cópia autenticada da inscrição no CNPJ;*
- c) Ata de eleição da diretoria atual (registrada em cartório e autenticada);*

*Demonstrativo das receitas e despesas e relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade no último exercício.*



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Diante disso, por entender que o Projeto em preço, atende ao ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao seu encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 13 de novembro de 2007.

*ALEX SANDRO MONARIN*

*ADV. OAB/MT N 7.874-B*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0196/2007.

DATA: 14/11/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 0119/2007 DO  
LEGISLATIVO.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO  
INDUSTRIAL – AMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

**RELATÓRIO:** Aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei nº 0119/2007, do Legislativo que tem como súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Industrial – AMBI e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi  
Presidente

Sardi Trevisol  
Relator

Santinho Salerno  
Membro